



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

## **EDITAL DE PREGÃO (Presencial) Nº 01/2014**

Data da realização: **29 de Setembro de 2014**

Horário de início: **14:30 horas**

Local: Rua Timbiras nº 871 – Tupã/SP

**ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS**, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, faz saber a todos os interessados que se acha aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão (Presencial), sob o nº 01/2014, com critério de **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinados aos empregados públicos vinculados ao CRIS, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo legalmente permitido de 60 (sessenta) meses, ao exclusivo critério do Órgão licitante, conforme o Pregão nº01 /2014, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, dentre outras, pelas leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 12.440/11.

As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Consórcio, localizada na rua Timbiras nº 871, Centro, Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, com início às **14:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela **Portaria nº 1, de 15 de Setembro de 2.014**.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1 -** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinados aos empregados públicos vinculados ao Consórcio, conforme o Pregão nº 01/2014.

**1.2 -** Os serviços serão realizados da seguinte forma:



## CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS

Arco Íris Bastos Herculanãdia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

**1.2.1** - confecção dos cartões-magnéticos de forma personalizada, a critério da Presidência do Consórcio, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores, de até (duzentos e cinquenta) cartões;

**1.2.1.1** - a quantidade de cartões poderá ser alterada pelo Consórcio no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, na hipótese, serão definidas pelo CRIS de acordo com a rotatividade dos servidores;

**1.2.2** - os cartões-magnéticos deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que os distribuirá aos beneficiários;

**1.2.3** - inclusão mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado;

**1.2.3.1** - as quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos aos beneficiários serão comunicadas pelo Consórcio até o trigésimo dia de cada mês, ocorrendo à liberação de referidos créditos no cartão magnético no dia 20 do mês subsequente;

**1.2.4** - os cartões-magnéticos deverão ser aceitos em estabelecimentos comerciais do gênero, sediados no município de Tupã, previamente conveniados ;

**1.3** – na forma do disposto pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações, de aplicação subsidiária, a licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo, ou supressão, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**1.4** - A licitante vencedora do certame fica obrigada ainda a:

**1.4.1** - possuir e manter controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões-magnéticos;

**1.4.2** - possuir seguro dos cartões até a entrega na unidade do Consórcio responsável pelo recebimento;

**1.4.3** - ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de serem estabelecidos no município, conforme relação constante do subitem 2.4, alínea “j”;

**1.4.4** - a manter equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível à contratante, e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões;

**1.5** - A não prestação de serviços nos prazos constantes do item 1.2.3.1, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

**1.6** - O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Executiva do Consórcio; e

**1.7** - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o presente Edital e a Minuta de Contrato, constante do Anexo VII.

Fazem parte integrante do presente objeto:



- 1.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 1.4 – Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores; e
- 1.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, cujo exemplar será fornecido gratuitamente às empresas do ramo interessadas em participar do certame.

**2.1** - As interessadas, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame;

**2.2** – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes da outorgante, mediante a apresentação ao Pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**2.2.1** – A declaração de habilitação prévia (conforme o Anexo V do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2;

**2.2.2** – Ainda fora dos envelopes, deverá ser apresentada a procuração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do subitem 2.2;

Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V), a Certidão Simplificada de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, se for o caso, expedida pela Junta Comercial no exercício corrente, e os envelopes contendo a Proposta e os documentos para fins de Habilitação;

**2.3** – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Tupã, e bem assim a empresa da qual o agente público seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas



## CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS

Arco Íris Bastos Herculanãdia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS;

**2.4** - As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual (relativa ao ICMS) e municipal (referente aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c)** prova de registro no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho;

**d)** atestados, no mínimo 02 (dois), expedido por pessoas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação);

**e)** comprovação de capital mínimo registrado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**f)** comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00 (um), índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,00 (um) e índice de endividamento (IEN) inferior a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**g)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**i)** declaração da licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

**j)** Termo de Compromisso de que, no prazo de 15 (dias), contado a partir da data da assinatura do contrato, apresentará relação dos estabelecimentos comerciais do ramo, já



## CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS

Arco Íris Bastos Herculanãdia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

conveniados, da qual deverão constar, obrigatoriamente, 04 (quatro) supermercados de grande porte, 04 (quatro) padarias, 10 (dez) mercadinhos, 02 (dois) açougues e 01 (um) hortifrutigranjeiro, todos sediados em Tupã, comprometendo-se, ainda, a ampliar a cobertura de conveniados, sediados neste município e, subsidiariamente, nos municípios da região. Na data do vencimento do prazo estipulado, a licitante deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados, com os dados conforme descrito acima, sob pena de rescisão do contrato, convocando-se então o segundo classificado para assinatura do contrato.

**2.5** - Os documentos referidos acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, de cópia acompanhada do original para autenticação na Sessão de Abertura do envelope “Documentação”, sendo, nesta última hipótese, devolvido o original ao representante da licitante na mesma sessão;

**2.5.1** - Os prazos das certidões constantes do subitem 2.4 serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando essas não vierem expressamente contempladas nos respectivos documentos;

**2.5.2** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados cronologicamente ordenados, em conformidade com o edital; e

**2.5.3** - A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com a cópia apresentada na licitação, caso esta não esteja legível.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, redigida com clareza, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo representante legal ou pelo Procurador.

As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, opacos,, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos empregados públicos vinculados ao Consórcio.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos empregados públicos vinculados ao Consórcio

LICITANTE: \_\_\_\_\_



## ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

**3.1** – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**3.2** – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

**3.3** – O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica;

**3.4** – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

### **3.4.1** – Envelope nº 01 – PROPOSTA

**3.4.1.1** – A Proposta da taxa de administração, para a prestação de serviços descritos no objeto desse edital, deverá ser representada por um percentual (%) sobre os créditos inseridos nos cartões, na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com base no mês de Setembro de 2014, conforme o Anexo II;

**3.4.1.1.1** – O percentual proposto poderá ser maior, igual ou inferior a 0 (zero), que corresponderá ao desconto;

**3.4.1.1.2** – As propostas deverão ser apresentadas considerando um único percentual para a taxa de administração, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula (por exemplo: X,XX%);

**3.4.1.1.3** – Para o cálculo do valor da proposta será considerada a seguinte equação:

a) sobre o valor dos créditos inseridos nos cartões aplica-se o percentual de desconto proposto, resultando no valor mensal da prestação dos serviços.

**3.4.1.2** – A proposta deverá compreender o valor da taxa de administração dos serviços, incluídas todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços, tributos, seguros e transportes, escrito em números e por extenso, sem divergências, limitada a duas casas decimais.;

**3.4.1.3** – A proposta deverá estar redigida com clareza, em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou adendos, em papel timbrado da empresa, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

**3.4.1.4** – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**3.4.1.5** – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com ao cumprimento do objeto ora licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado;

**3.4.1.6** – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não previstas neste Edital;

**3.4.1.7** – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.;

### **3.4.2** – Envelope 02 – Documentação



O envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados no subitem 2.4.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**4.1-** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item;

**4.2-** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, localizada na rua Timbiras nº 871, Centro, na Estância Turística de Tupã, no dia 29 de Setembro de 2014, às 14:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, com o credenciamento dos licitantes;

**4.3** - Colhidas que sejam as assinaturas dos representantes credenciados das licitantes, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a condição para habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital;

**4.4** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas;

**4.5** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas, que serão lidas e rubricadas pelo condutor dos trabalhos e pelos licitantes que assim o desejarem;

**4.6** – Os envelopes Documentação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, sendo aberto, após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas o da ofertante da proposta de menor valor;

**4.7** – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**4.8** – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**4.9** – Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado e presente, a mesma será mantida no rol de licitantes nesta fase, sendo, entretanto, registrada como declinante;

**4.10** – A etapa de lances verbais fluirá sob a coordenação do Pregoeiro, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002;

**4.10.1** – Os lances serão iniciados pelo detentor da proposta de maior valor, até então apurada dentre os selecionados;

**4.10.2** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de:

Item	Redução R\$
01	0,05 %



entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o total dos valores a serem creditados nos cartões dos servidores desta administração, nos termos do subitem 3.4.1.1;

**4.10.3** – O licitante não poderá abster-se de oferecer lance, para fazê-lo na rodada seguinte;

**4.10.4** – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

**4.10.5** – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, podendo o Pregoeiro, conforme a dinâmica da sessão, estipular tempo máximo para os representantes.

## **5 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

**5.2** – Serão consideradas inaceitáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem toda a documentação exigida pelo subitem 2.4 do edital;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**c.1)** Será considerada manifestamente inexequível a proposta que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação comprobatória de que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado;

**5.3** – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente do valor líquido, após o desconto do percentual da proposta;

**5.3.1** – Para efeito da classificação, serão considerados os percentuais de desconto sobre a taxa de administração, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos;

**5.4** – O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, este último, sendo processadas as correções de soma que se fizerem necessárias, sendo que os valores corrigidos serão considerados para efeito de classificação;

**5.5** – O Pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou não de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;

Fica assegurado às licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação que lhes foi dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, desde que apresentem a Certidão Simplificada de enquadramento como tal, se for o caso, expedida pela Junta Comercial no exercício corrente;





## **CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

**5.6** – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes;

**5.6.1** – O Pregoeiro procederá à abertura do envelope Documentação da autora da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

**5.6.2** – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame;

**5.6.3** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender os requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta atenda integralmente os exigências editalícias, sendo a licitante, então, declarada vencedora;

**5.6.4** – Uma vez proclamada a vencedora do certame, o Pregoeiro poderá negociar com elas as melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto ao preço. Caso o resultado da negociação seja positivo, o novo valor ajustado será consignado na ata da sessão e passará a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital;

**5.6.5** – Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e conceder-lhe-á o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando às demais idêntico prazo, sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes; e

**5.6.6** – Decididos, pela autoridade superior competente, os recursos eventualmente interpostos, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do resultado final do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou não das propostas e a classificação ou desclassificação delas, além da habilitação ou inabilitação proclamadas, bem como de quaisquer outras ocorrências;

**6.1** – Na eventual ausência de recursos, assinada que seja a ata da sessão pública, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da proponente vencedora e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para que proceda à homologação do resultado final do certame;

**6.2** – Os despachos adjudicatório e homologatório do resultado da licitação serão publicados nos órgãos da imprensa escrita oficial, de grande circulação no Estado e local.

### **7 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS E PENALIDADES**

A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá as cláusulas e condições indicadas na minuta constante do Anexo VII, no qual estarão



## CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

definidas a execução do fornecimento, o pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às sanções previstas pelo artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02.

**7.1** - A contratada executará a prestação de serviços com rigorosa observância das condições estabelecidas neste Edital e contidas em sua proposta, às quais estará estritamente vinculada;

**7.2** – A licitante vencedora deverá montar uma Central de Atendimento no município;

**7.3** - No interesse do Consórcio, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação;

**7.4** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

**7.5** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de suas ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente o edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o contrato;

**7.6** - A licitante vencedora que se recusar, imotivadamente, a assinar o contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação; e

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS pelo prazo de dois anos;

**7.7** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a amplitude de defesa; e

**7.8** - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **8 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas desta licitação, até o limite de R\$ 150.000,00, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correndo o saldo restante à conta de dotação própria do orçamento para o exercício financeiro de 2015:

Órgão – CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade: 02 – PSF – Tupã . 04 – FARMÁCIA POPULAR – Tupã . 06 – UPA – Tupã -  
Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculanãdia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contas Respectivas nº 130.433- x, nº 5108-x, nº 6311-8 – Banco do Brasil Ag 6693-1

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – O Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**9.2** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital;

**9.3** – As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como afixadas no Quadro de Avisos do Consórcio, para ciência de quaisquer outros interessados;

**9.4** – Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto; e

**9.5** – O pregoeiro ou a autoridade superior competente poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Tupã, em 16 de Setembro de 2014.

**Antonio Alexandre Ignatius**  
Secretário Executivo



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculanãdia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:	
RG:	CPF:
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:

#### **DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinados aos empregados públicos vinculados ao Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo máximo legalmente permitido de 60 (sessenta) meses, ao exclusivo critério do CRIS conforme o Edital de Pregão nº 1/2014

- Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**  
**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**  
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã  
CNPJ – 07833463/0001-83

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A - Valor total estimado dos créditos mensais (R\$ \_\_\_\_\_);

B – Percentual de Desconto (%);

C – Valor Final com Desconto: R\$ \_\_\_\_\_

Valor de Créditos R\$	% de Desconto	Valor de Crédito c/ % de Desconto R\$
A – R\$ _____ 100 %	B	C

( C = A - B )

\*Obs.: Apuração do valor para lançamento no sistema para abertura da fase de lances

\*100% – B = Percentual Correspondente a C.

Local e data

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2014, promovido pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, na Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas das Leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações posteriores, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º, da Lei federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da matriz), neste ato representada por (qualificação do(a) outorgante Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, sediado na Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, especificamente no que se refere ao Pregão Presencial nº 01/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do supracitado certame licitatório, podendo, inclusive, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente delas, negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

Local e data

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

***Recomendação:*** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência da outorgante para constituir mandatário.



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**  
**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**  
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã  
CNPJ – 07833463/0001-83

## **ANEXO V**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Ao  
Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS  
Estância Turística de Tupã – Estado de São Paulo

Ao Sr.Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal, que ao final esta subscreve, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas das Leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 01/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinados aos empregados públicos vinculados ao CRIS , para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo máximo legalmente permitido de 60 (sessenta) meses, ao exclusivo critério do Consórcio, bem como que, em assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação, através dos documentos integrantes do envelope nº 02.

Local e data

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)





**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Ao  
Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS  
Estância Turística de Tupã – Estado de São Paulo

Ao Sr.Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.***



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº /2014**

**Contrato com empresa do ramo para o fornecimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado até o máximo legalmente permitido, ao exclusivo critério do CRIS, de até 250 (duzentos e cinquenta) cartões magnéticos pertinentes aos tíquetes-alimentação, destinados aos empregados públicos vinculados ao Consórcio, que entre si celebram, de um lado, o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS representado por seu Secretário Executivo, Sr. Antonio Alexandre Ignatius, de ora em diante designado simplesmente Contratante, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, daqui por diante nominada singelamente Contratada, tudo conforme o edital relativo ao Pregão Presencial nº 01/2014.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07833463/0001-83, com sede na rua Timbiras nº 871, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, presente o seu Secretário Executivo, Sr. Antonio Alexandre Ignatius, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.230.860-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 205.085.498-68, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, compareceu o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado,, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no município e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante nominada singelamente **Contratada**, para o fornecimento, até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, ao exclusivo critério da Administração, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo legalmente permitido, de até 250 (duzentos e cinquenta) cartões magnéticos, pertinentes aos tíquetes-alimentação, todos com valor unitário idêntico de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser indicado oportunamente, destinados aos empregados públicos vinculados ao Consórcio, conforme o Pregão nº 01/2014, a ser regido, em todos os seus termos, pelo Edital, pelas normas da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe



## CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS

Arco Íris Bastos Herculanãdia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

foram introduzidas posteriormente, dentre outras, pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:** A **Contratada** obriga-se a fornecer, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até 250 (duzentos e cinquenta ) cartões magnéticos, pertinentes aos tickets-alimentação, todos com valor unitário idêntico de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais,, a ser indicado oportunamente pelo **Contratante**, destinados aos servidores vinculados ao Consórcio.

**Parágrafo único** - O **Contratante** se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, alterar o valor do limite máximo mensal de compra, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Cláusula Segunda – DO PREÇO:** O **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo fornecimento do objeto contratado, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), correspondente a uma taxa de administração fixada em \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**:

3.1. entregar os cartões magnéticos no Setor competente do **Contratante** até o dia 10 (dez) de cada mês;

3.2. os cartões magnéticos, todos com valor unitário idêntico, a ser reajustado ao exclusivo critério do **Contratante**, deverão ser entregues em ordem alfabética, cada qual com sua respectiva senha;

3.3. atestar o recebimento dos pedidos;

3.4. firmar, ou já haver firmado, convênio com, no mínimo, 21 (vinte e um) estabelecimentos que atuem na área objeto da presente contratação, dentre os sediados neste município de Tupã; e

3.5 – montar uma Central de Atendimento no município.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

4.1. fazer, por seu Setor competente, o pedido de entrega dos cartões magnéticos até o 5º dia de cada mês;

4.2 – creditar os valores correspondentes, na conta individual de cada servidor público municipal, até o dia 20 de cada mês, independentemente de a data coincidir com sábado, domingo ou feriado;

4.3. atestar o recebimento dos cartões magnéticos; e

4.4. efetuar, mensalmente, o pagamento da taxa de administração devida, até o 5º dia útil do mês subsequente.



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

**Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e plena eficácia após sua publicação resumida na Imprensa Oficial, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sexta – DAS PRORROGAÇÕES:** Este contrato poderá ser prorrogado, ao exclusivo critério do Consórcio, e de comum acordo com a **Contratada**, por períodos iguais e sucessivos de 01 (um) ano, até o máximo legal permitido de 60 (sessenta) meses.

**Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas desta licitação, até o limite de R\$ 150.000,00, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correndo o saldo restante à conta de dotação própria do orçamento para o exercício financeiro de 2015:

Órgão – CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade: 02 – PSF – Tupã . 04 – FARMÁCIA POPULAR – Tupã . 06 – UPA – Tupã -  
Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS

Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contas Respectivas nº  
130.433- x, nº 5108-x, nº 6311-8 – Banco do Brasil Ag 6693-1

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL:** As partes contratantes poderão promover, a qualquer tempo, a rescisão contratual, devendo comunicar tal intenção, uma à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** - O descumprimento, pela **Contratada**, de qualquer das cláusulas e condições pactuadas, ensejará a aplicação, pelo **Contratante**, ao seu exclusivo critério, de multa pecuniária de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, ou, ainda, a decretação de sua inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula Nona – DO FORO:** As contratantes elegem o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tupã, em        de                                de 2014.

Antonio Alexandre Ignatius  
Secretário Executivo

Contratada

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
RG. n

2ª) \_\_\_\_\_  
RG. nº



**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS**

**Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã**

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Órgão Emitente: Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS  
Publicar no D.O. Seção I

**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS**

**EDITAL: 01/2014 – OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de tíquetes-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinados aos empregados públicos vinculados ao CRIS , para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo legalmente permitido de 60 (sessenta) meses, ao exclusivo critério do Órgão licitante. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **ENCERRAMENTO:** Dia 29 de Setembro de 2014, às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Consórcio, localizada na rua Timbiras nº 871, Centro, na Estância Turística de Tupã/SP. **INFORMAÇÕES:** serão fornecidas na sede do Consórcio, fone (14) 3496-4737 ou pelo E-mail: [cris-consorciodesaude@hotmail.com](mailto:cris-consorciodesaude@hotmail.com). TUPÃ, 16/09/2014. ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS, Secretário Executivo.

Antonio Alexandre Ignatius  
Secretário Executivo